

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2022/0238-01-00 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL EXPROPRIATÓRIO, NECESSÁRIO PARA INSTRUIR AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA SOB DECRETO Nº 61.002/2022, PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR MIGUEL YUNES, CELEBRADO EM 25.04.2022 ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**, ora denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por sua Sócia, ao final nomeada e qualificada, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, com aprovação do Diretor de Administração e Infraestrutura (doc. 076014192), o seguinte:  
(SEI 5010.2022/0019103-6)



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente ajuste tem fundamento legal na Cláusula 4.1. do instrumento de Contrato, no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 192 e 195, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **SPTrans**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estipulado no contrato original.

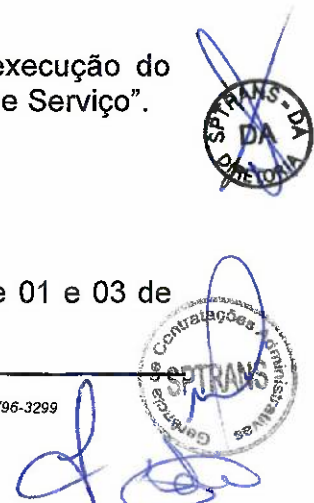
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de dezembro de 2022, encerrando-se em 20 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante a formalização do competente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

3.1.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 06 (seis) meses, para a execução do escopo do contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da “Ordem de Serviço”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE

4.1. Integra este instrumento como se nele estivesse transcrito o e-mail de 01 e 03 de novembro de 2022, entre **CONTRATADA** e a **SPTrans**.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2022/0238-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
"SPTrans"São Paulo, 21 DEZ. 2022[Redacted]  
**EDILSON DA CRUZ COSTA**  
Procurador[Redacted]  
**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA**  
**MAIA**Diretor de Administração e de  
Infraestrutura**MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**  
"CONTRATADA"[Redacted]  
**LAIANE PACHECO DE MOURA**  
SóciaTeste  
1ªNome: Telma Ricardo da Silva  
CPF n.º [Redacted]

2ª

Nome: Sônia Cunha  
CPF n.º [Redacted]**ADITIVO** registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A** em21/12/22 sob n.º 2022/0238-01-01*Sônia Cunha*



planeja.ambiental@sptrans <planejamento.ambiental@sptrans.com.br>

## Expropriação - Miguel Yunes - Solicitação de Prorrogação de Prazo

2 mensagens

**Laiane Pacheco** <laiane.pacheco@multiplanoengenharia.com.br>

1 de novembro de 2022 17:32

Para: "planeja.ambiental@sptrans" <planejamento.ambiental@sptrans.com.br>

Cc: JANAINA SOARES SANTOS DECARLI <janaina.decarli@sptrans.com.br>

Prezados, boa tarde!

Considerando que a elaboração dos produtos, Cadastro e Laudo, se inicia somente com as vistorias de campo, para identificação dos objetos. Que o mesmo é essencial ao efetivo início dos trabalhos. E muito embora a Ordem de Serviço nº 01 tenha sido emitida em 06/05/2022, a reunião de comunicação com os contribuintes afetados pela desapropriação (contribuintes, Subprefeitura e SPTrans) só ocorreu em 14/06/2022. Recebemos orientação de que mesmo a reunião tendo ocorrido em 14/06, seria pertinente iniciar os trabalhos de campo no dia 20/06, devido necessidade de comunicação prévia aos proprietários atingidos por parte da Subprefeitura e SPTrans, exceto no caso de empresas.

Ainda assim, mesmo com a comunicação prévia, houve muita resistência por parte dos proprietários para que possamos cadastrar os imóveis. Os motivos foram os mais diversos, alguns por acreditarem que podem cancelar o processo expropriatório, na área residencial porque os moradores não estavam presentes em dias úteis, com necessidade de cadastro em horários e dias peculiares ao de expediente, reduziu em muito o andamento dos serviços pela limitação de horários de execução.

Na área empresarial, o acesso foi dificultado pela grande burocracia a ser vencida para obter a autorização de acesso aos imóveis. Em verdade, muitos alegaram que não receberam a comunicação prévia, e que existe todo um trâmite jurídico a ser realizado previamente.

Sendo assim, solicitamos a prorrogação do prazo do contrato nº 2022/00238-01-00 por mais 06 (seis) meses.

Atenciosamente.



**Laiane Pacheco**

Rua Líbero Badaró 377 • 24º andar • Centro • São Paulo

laiane.pacheco@multiplanoengenharia.com.br

multiplanoengenharia.com.br

+55 11 2366 0050 • 11 98163-2747



**JANAINA SOARES SANTOS DECARLI** <janaina.decarli@sptrans.com.br>

3 de novembro de 2022 08:32

Para: Laiane Pacheco <laiane.pacheco@multiplanoengenharia.com.br>

Cc: "planeja.ambiental@sptrans" <planejamento.ambiental@sptrans.com.br>

Bom dia

Recebido, obrigada

Iremos adotar as providências pertinentes.

At.Te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--





**Janaina Soares Santos Decarli**

Responsável pela Assessoria de Planejamento Ambiental

11 3396-6894 / 99747-7200

Rua Boa Vista, 236 - Centro - 3º andar - meio

01014-000 - São Paulo - SP

[www.sptrans.com.br](http://www.sptrans.com.br)

